



**FADMINAS**

CÓDIGO DE ÉTICA - INTERNATO - 2024

USEB - FADMINAS – SÉRGIO HENRIQUE ROCHA VASSALLO  
DIRETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

## **REGULAMENTO INTERNO – Colégio Residencial**

A filosofia educacional Adventista é centrada em Jesus Cristo, e visa restaurar nos seres humanos as características do Criador, considerando Seu caráter e Seus ensinamentos, bem como a revelação de Sua natureza, tendo como fonte a Bíblia Sagrada.

Art. 1º Missão: Promover, por meio da educação cristã, o desenvolvimento integral do educando, formando cidadãos autônomos, comprometidos com o bem-estar da comunidade, da pátria e com Deus.

Art. 2º Visão: Ser uma instituição em expansão, inovadora e excelente na formação de missionários comprometidos com o desenvolvimento da Região Inserida e do mundo.

Art. 3º Objetivos:

- I. Desenvolver no estudante as suas potencialidades como elementos de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;
- II. Valorizar a pesquisa contribuindo com desenvolvimento das ciências, letras e artes;
- III. Aprimorar sua formação na Educação Básica, bem como profissional de nível superior;
- IV. Conhecer, compreender, apreciar e praticar a vontade de Deus, conforme expressas nas Sagradas Escrituras, propiciando a oportunidade de um encontro pessoal com o seu Salvador Jesus;
- V. Cumprir os seus deveres sociais, revelando espírito de compreensão, simpatia, cortesia cristã, tolerância e benevolência sem, contudo, perder as características de sua individualidade;
- VI. Revelar uma compreensão clara dos princípios de boa saúde, através da prática das normas de higiene, alimentação, recreação e exercício físico;
- VII. Valorizar o trabalho como elemento digno e vital no desenvolvimento dos deveres práticos da vida diária;
- VIII. Compreender e apreciar a natureza, amar o belo, o sublime, o nobre, os ideais de verdade e cultura;
- IX. Desenvolver um espírito de compaixão pela comunidade, disposição para o serviço voluntário e senso de propósito para a vida;
- X. Favorecer o desenvolvimento da autoestima positiva, do sentido de aceitação e de segurança.



## **CAPÍTULO 02**

### **DIREITOS**

Art. 4º Utilizar os serviços e equipamentos da instituição nos seguintes termos:

- I. Os alunos internos terão acesso ao tipo de apartamento contratado: padrão, ou VIP;
- II. Cada setor será responsável por estabelecer os horários;
- III. disponíveis;
- IV. Os alunos internos terão acesso ao restaurante, sala de estudo, áreas internas do residencial, lavanderia, complexo esportivo e piscina;
- V. Alguns serviços extracurriculares serão taxados individualmente.

Art. 5º Participar das atividades espirituais, sociais, acadêmicas e esportivas promovidas pela instituição;

Parágrafo Único: Os alunos internos terão exclusividade em algumas atividades.

Art. 6º Ser tratado com respeito e dignidade, de acordo com a Bíblia e a legislação pátria.

Art. 7º Organizar-se em grêmios estudantis, de acordo com o regulamento do grêmio estudantil do internato, votar e ser votado.

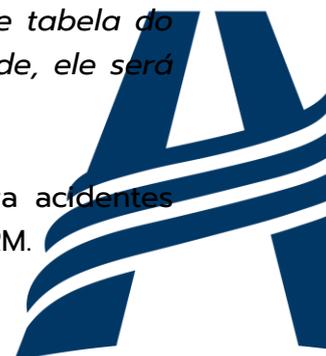
Art. 8º Apresentar sugestões, reclamações e reivindicações, de modo apropriado aos responsáveis, entre eles: diretores, preceptores, coordenadores dos cursos, líderes de departamentos e/ou na ouvidoria geral.

Art. 9º Participar do processo de avaliação institucional bem como dos seus derivados.

Art. 10º Ser encaminhado para atendimento médico em casos de urgência e emergência, conforme fluxo de atendimento estabelecido pela instituição.

*Parágrafo Único: Em caso de consultas médicas e exames eletivos, o responsável legal/financeiro arcará com os custos médicos e de transporte. A preceptoria indicará um profissional credenciado para o transporte ou será cobrado o custo de tabela do carro do residencial. Caso o aluno seja do ensino básico ou menor de idade, ele será acompanhado por um preceptor ou monitor designado pela preceptoria.*

Art. 11º Ser incluído, desde que devidamente matriculado, no seguro contra acidentes pessoais, regido pelo contrato (apólice) entre a FADMINAS e a Seguradora ARM.



## **CAPÍTULO 03**

### **DEVERES**

Art. 12º Tratar com respeito e dignidade os membros da direção, professores, preceptores, monitores, funcionários e colegas.

Art. 13º Conservar o patrimônio da instituição, respondendo por eventuais danos causados, nos seguintes termos:

- I. O quarto passará por avaliações periódicas para verificar possíveis reparações de danos;
- II. A reparação dos danos será cobrada de acordo com a tabela de preços da Instituição;
- III. O pagamento será feito através de depósito identificado na conta da Instituição ou Pix;
- IV. Em caso de não identificação do depreciador do patrimônio, o valor será rateado entre os alunos envolvidos;
- V. Se o objeto danificado pertencer a terceiro, o prejudicado deverá ser indenizado pelo depreciador.

Art. 14º Zelar pelo ambiente social, moral e espiritual da instituição.

Art. 15º Ser assíduo e pontual às aulas e reuniões públicas, não se ausentando do local antes do horário determinado.

Art. 16º Respeitar os horários estabelecidos pela instituição.

- I. As atividades esportivas no campus se encerram as 21h15. A partir desse momento não é permitida a presença/movimentação na alameda central. No sábado, as atividades encerram-se às 23h59;
- II. Os alunos do ensino básico terão até as 21h30 para retornarem ao residencial e os alunos do ensino superior terão até as 23h;
- III. O aluno básico terá até as 18h para acessar o campus. Em caso de necessidade especial, o acerto deve ser feito antecipadamente com o preceptor;
- IV. O aluno do ensino superior terá até as 22h para acessar o campus. Em caso de necessidade especial, o acerto deve ser feito antecipadamente com o preceptor.

Art. 17º Respeitar a legislação nacional.

*Parágrafo Único: Em caso de crime ou ato infracional, será obedecido o procedimento disciplinar determinado no Código de Ética da FADMINAS.*



Art. 18º Obedecer ao Código de Ética da FADMINAS em todas as suas disposições segundo disponibilizado no site da instituição.

Art. 19º Cultivar o asseio pessoal e se apresentar devidamente uniformizado quando necessário.

Art. 20º Cumprir com as determinações do contrato de prestação de serviço acadêmico e serviço de pensionato.

Art. 21º Obedecer ao regulamento da Biblioteca.

Art. 22º Cumprir com as determinações do contrato de prestação de serviço acadêmico e serviço de pensionato.

## **CAPÍTULO 04**

### **PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**

A FADMINAS oferece um programa de desenvolvimento integral nas áreas de saúde com o Plano Mestre de Desenvolvimento da Saúde (PMDS), de missão, voluntariado e espiritual com Plano Mestre de Desenvolvimento Espiritual (PMDE).

Art. 23º O propósito do PMDE para o internato é envolver o cada aluno em um programa intencional de discipulado (crescimento em Cristo/ desenvolvimento espiritual) tornando-o comprometido com a missão, a visão, os valores e as crença da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Objetivos Específicos:

- I. Promover a Integração Fé e Ensino (IFE);
- II. Estabelecer um sistema de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;
- III. Promover um ambiente que encoraje um relacionamento pessoal com Deus;
- IV. Fomentar a vida em comunidade através de uma rede de cuidado;
- V. Comprometer toda a comunidade do campus com a missão, o voluntariado e o serviço comunitário;
- VI. Desenvolver líderes comprometidos com o discipulado.

Art. 24º Todo aluno interno deve participar assiduamente e pontualmente dos seguintes cultos:

#### **I. Matutino**

##### **Ensino fundamental e médio**

- Horário: 06h50 na capela (diariamente)
- Local: Capela do residencial



### **Ensino superior**

- B) Horário: 07h50 (diariamente)
- Local indicado pela preceptoria

### II. Noturno

#### **Ensino fundamental e médio**

- Horário: 19h – 19h30 (diariamente)
- Local: Capela do residencial

#### **Ensino superior**

- B) 18:45 na primeira aula

### III. Pôr-do-sol da sexta-feira

- Horário: 17h45 – 18h (semanalmente)
- Local: Capela do residencial ou local indicado pela capelania

### IV. Sexta-feira à noite

- Horário: 19h30 – 21h30 (semanalmente)
- Local: Igreja da FADMINAS

### V. Sábado Culto de Adoração

- Horário: 9h – 12h (semanalmente)
- Local: Igreja da FADMINAS / Salas designadas para Escola Sabatina

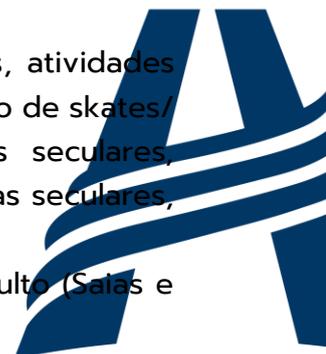
### VI. Sábado à tarde Culto Jovem

- Horário: 16h30 – 17h30
- Local: na Igreja da FADMINAS ou outro lugar escolhido pelos organizadores de plantão, semanalmente.

*Parágrafo Único: No momento dos cultos e da escola sabatina, as portas dos residenciais serão fechadas e suspensas as autorizações de saída.*

Art. 25º O quarto mandamento da lei de Deus requer a observância do sábado como dia de descanso e adoração. Este será respeitado nos seguintes termos:

- I. Realização de atividades espirituais;
- II. Abstenção de atividades seculares tais como: estudos acadêmicos, atividades esportivas (jogos de tabuleiro, jogos eletrônicos, jogos de cartas, uso de skates/ Patins entre outros), passeios recreativos, navegação em sites seculares, visualização de séries e filmes seculares, lavagem de roupas, músicas seculares, e demais atividades que interfiram no relacionamento com Deus;
- III. Deve ser respeitada a vestimenta adequada para os espaços de culto (Saias e vestidos para as moças e uso de calça para os rapazes);



- IV. A roupa para acesso ao restaurante no almoço de sábado é a mesma do culto;
- V. Todos os alunos internos, que são membros da igreja Adventista do Sétimo Dia, devem transferir o registro de membro para a igreja da FADMINAS durante sua permanência na instituição.

*Parágrafo Único: Considera-se sábado o período entre o pôr-do-sol da sexta-feira e pôr-do-sol do sábado;*

A FADMINAS oferece programas de voluntariado, através do ministério Serviço Voluntário Adventista, no sábado à tarde e todos os alunos são convidados a participar.

*Parágrafo Único: Como parte do programa de desenvolvimento integral do internato, todos os alunos serão envolvidos em atividades sociais, recreativas, esportivas e espirituais. Em acordo com os mesmos e/ ou seus pais/responsáveis, a Direção do Bem-estar Estudantil oferecerá um programa de atividades sistemáticas semanais, com acompanhamento. Os preceptores também organizarão plantões voluntários no sábado com alunos no restaurante e residencial.*

## **CAPÍTULO 05**

### **RESIDENCIAL**

Art. 26° O residencial é o ambiente que o aluno dispõe para repousar, estudar, cuidar da higiene pessoal, relacionar-se com amigos e desfrutar da intimidade com Deus.

Art. 27° O horário de silêncio será às 22h. A partir desse horário o aluno deverá estar em seu respectivo quarto.

- I. Os alunos do ensino básico serão avaliados periodicamente e segundo seu desempenho acadêmico e de comportamental poderão ter os equipamentos eletrônicos recolhidos, em acordo com os pais.
- II. Às 22h, as luzes dos corredores serão desligadas;

Art. 28° Todos os residentes deverão manter o quarto limpo e arrumado.

- I. A preceptoria oferecerá uma escala, em que o líder do quarto se responsabilizará por preencher e realizar o acompanhamento do asseio e limpeza do quarto;
- II. Cada aluno deverá arrumar sua cama, guarda-roupa e cuidar dos seus pertences.
- III. Cada aluno deve manter seu guarda-roupa e maleiro com cadeado.



- IV. Todos os residentes deverão ter a sua própria chave. Esta deve ser paga no Caixa da Instituição e adquirida na Preceptoria.
- V. Fica vetado para o masculino o corte de cabelo dentro dos quartos e nos banheiros.
- VI. Proibido o uso de qualquer tipo de equipamento que produza combustão, eletrodomésticos e gambiarras elétricas.

## **RESIDENCIAL MASCULINO E FEMININO**

Art. 29° A escola não se responsabiliza pelos pertences individuais. Na preceptoria há um espaço reservado e seguro para guardar dinheiro, documentos e objetos de valor.

Art. 30° Os preceptores poderão vistoriar mochilas, nas entradas dos residenciais e nos demais ambientes do prédio, como os guarda-roupas e outros ambientes do quarto.

*Parágrafo Único: O internato não se responsabiliza por negociações, trocas, vendas e empréstimos entre alunos.*

Art. 31° O residencial é de uso exclusivo do aluno interno.

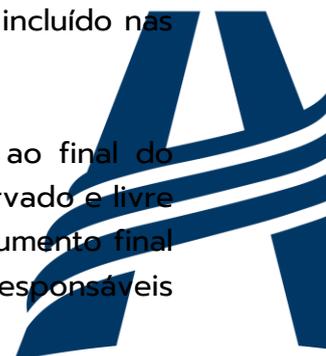
- Fica vetado a entrada de colegas e amigos externos nos quartos dos residentes, sem a devida autorização da preceptoria. Os familiares, em caso de visita, deverão solicitar ao preceptor o acesso e somente poderão entrar após autorização expressa do preceptor.

*Parágrafo Único: Não é permitido que alunos durmam em quartos diferentes do designado pelo preceptor.*

Art. 32° O aluno não deverá permanecer no pensionato antes /após o período letivo. Sua permanência deverá ter acertos prévios com a preceptoria.

Art. 33° É de suma importância que todos os alunos tragam o seu cartão de vacinação atualizado com as seguintes vacinas: Tétano, Hepatite, Febre amarela, Tríplice viral, Influenza e Covid 19. O aluno que estiver com o cartão desatualizado e por razões da agenda de viagem não conseguir atualizar a tempo, deve informar na chegada aos preceptores que o seu cartão está desatualizado para que o nome dele seja incluído nas próximas campanhas da secretaria de Lavras.

Art. 34° O aluno residente será avaliado regularmente pela preceptoria e ao final do semestre fará sua autoavaliação. Uma reunião de consenso com em local reservado e livre de interrupções será realizada entre o preceptor e o aluno residente. O documento final da avaliação será enviado aos pais dos alunos do ensino básico e/ou responsáveis financeiros e aos responsáveis financeiros dos alunos do ensino superior.



Art. 35° Nenhum móvel do quarto e do residencial poderá ser retirado sem a devida autorização do preceptor.

*Parágrafo Único: Durante a estadia no residencial o aluno residente deverá manter as paredes, móveis e utensílios das habitações em boas condições. Assim como todos os bens do prédio. Em caso de mau uso/dano o aluno ou responsável legal deverá realizar os acertos financeiros correspondentes ao dano ou repará-lo, antes de sair do internato.*

Art. 36° Os pertences dos alunos que deixaram o internato ao final de semestre ficarão guardados no depósito por até 180 dias. Caso o aluno não faça a retirada dentro deste prazo, os pertences serão doados para a Agência Solidária Adventista (ASA).

## **CAPÍTULO 06**

### **RESTAURANTE**

Art. 37° A alimentação oferecida no restaurante da FADMINAS corresponde ao regime ovo-lacto-vegetariano.

Art. 38° Pelo caráter coletivo de cozimento dos alimentos, os alunos com necessidade de uma alimentação especial poderão adentrar ao restaurante com os necessários complementos, após autorização da direção de Bem-estar Estudantil.

Art.39° Para o acesso ao restaurante é necessário o asseio pessoal e os seguintes trajes:

#### **I. Homens:**

- A) Autorizado: calça e camisa;
- B) Vetado: bermuda, short e camiseta regata;

#### **II. Mulheres:**

- A) Autorizado: saia, calça, camisa e vestido;
- B) Vetado: Minissaia, bermuda, short, legging, camiseta, cropped e roupas transparentes e decotadas.

Art. 40° O acesso ao restaurante será em fila por ordem de chegada.

Art. 41° Os alunos deverão servir-se apenas do alimento que farão uso, evitando o desperdício.

*Parágrafo Único: A repetição é livre com exceção do prato especial.*

Art. 42° O alimento deverá ser consumido no interior do restaurante, sendo vetada a saída de alimento, talheres e louças.



Art. 43° É vetado portar nos residenciais e restaurante:

Carne animal ou derivados;

- I. Café ou derivados;
- II. Energéticos;
- III. Cerveja sem álcool.

Art. 44° O comportamento no restaurante e na fila deverá propiciar um ambiente tranquilo, agradável e de respeito dos alunos entre si. Fica vetado:

- I. Tumultos;
- II. Jogar alimentos;
- III. Qualquer comportamento contrário ao ambiente referido acima.

Art. 45° O restaurante da FADMINAS é de uso do aluno interno. Para usá-lo, os funcionários, alunos externos, familiares e visitantes deverão fazer acordos financeiros prévios.

*Parágrafo Único: Os tickets para as refeições de sábado serão negociados até às 12h da sexta-feira anterior. Sob hipótese alguma serão feitos acordos financeiros no sábado.*

Art. 46° O Buffet do restaurante estará aberto nos seguintes horários:

- Desjejum (6h – 6h50)
- Almoço (11h30 – 13h30)
- Jantar (17h30 – 18h50)
- Sábados, domingos e feriados: desjejum, almoço e jantar respectivamente: 7h-8h, 11h30 às 13h e 18h às 18h50.
- Após o toque da sirene, os alunos têm até 5 minutos para deixar o ambiente.
- O aluno terá acesso à alimentação somente nos horários estipulados acima.

Art. 47° O marmiteix é exclusivo para os alunos que, por motivo de doença, estão impossibilitados de ir ao restaurante realizar os acordos específicos com a preceptoria.

## **CAPÍTULO 07**

### **LAVANDERIA**

Art. 48° A Lavanderia é um serviço oferecido aos alunos internos para lavar uniformes, calças, camisas, roupas de cama e banho, bem como atender à limpeza e manutenção da FADMINAS.

*Parágrafo Único: Não serão recebidas/lavadas meias e roupas íntimas.*



## **Residencial Masculino**

Segunda-Feira: Entrega das roupas

Sexta-Feira: Recebimento de roupas masculinas

## **CAPÍTULO 08**

### **RELACIONAMENTO**

Art. 49° O namoro no contexto do campus deverá obedecer aos princípios bíblicos, sendo um relacionamento entre duas pessoas de sexos opostos, baseado no amor, tendo por finalidade a preparação para o casamento.

Art. 50° É proibido o contato físico, como por exemplo:

- Mãos dadas;
- Abraços demorados;
- Beijos;
- Carícias;
- Qualquer tipo de relação sexual.

Art. 51° Os casais de namorados e os demais alunos deverão transitar somente onde há iluminação e movimento constante de pessoas. Tais caracteres permitem a circulação nos seguintes locais:

Praça, centro de convivência e restaurante;

- Educação Básica e prédio universitário para os respectivos alunos;
- Auditórios e escola de música, quando em funcionamento;
- Complexo esportivo, quadras externas e piscina em horário de funcionamento.

Art. 52° As disposições acima também se aplicam a qualquer pessoa no interior do campus, mesmo que uma das partes, ou as duas, não sejam alunos internos.

Parágrafo Único: Os encontros em locais não autorizados, isolados ou escuros serão considerados indisciplina.

Art. 53° Durante a semana no período noturno, da segunda a quinta feira, o aluno da Educação Básica sairá do residencial mediante autorização da preceptoria para se dirigir à biblioteca, escola de música, complexo esportivo, laboratório de informática e piscina, sendo vedado o passeio/permanência no campus.

## **CAPÍTULO 09**

### **AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA**

Art. 54° A autorização de saída é um direito do aluno residente, sendo autorizada estritamente pela preceptoria a deixar o campus da FADMINAS. Esta descreve o destino,



o horário da saída e do retorno previsto. Os alunos universitários deverão informar na recepção dos residenciais o horário de saída e retorno previsto.

*Parágrafo único: Parágrafo único: O aluno necessita ter **PRESENÇA** confirmada nas atividades religiosas e não ter acima de duas faltas semanais nos cultos para obter autorização de saída.*

Art. 55° A saída embora seja um direito do aluno do ensino básico é uma prerrogativa da preceptoria, haja vista que o mesmo só poderá exercê-lo se estiver de acordo com os seguintes termos:

- Possuir presença nos cultos da semana conforme os critérios anteriormente apresentados;
- Possuir presença nas aulas;
- Possuir presença no horário de estudo, obrigatoriamente duas horas por dia de segunda-feira a quinta-feira;
- Caso o aluno tenha notas acima de 8,0 em todas as disciplinas, ele poderá frequentar a sala de estudos por um período de 1 hora diariamente;
- Estar com o quarto limpo;
- Estar livre de qualquer sanção disciplinar;
- Ter sido autorizado pelo responsável;
- Ser o dia estabelecido de saída para o aluno do residencial em questão:

#### **Residencial Masculino**

- Terça-feira e quinta-feira

#### **Residencial Feminino**

- Segunda-feira e quarta-feira

Art. 56° Para os alunos da Educação Básica a autorização dos pais/ responsáveis legais seguirá os seguintes termos:

I. Para saídas dentro dos limites do município ou atividades do programa do internato/escola com saídas intermunicipais:

A. O preceptor enviará o termo de autorização de saída para a portaria.

II. Para demais saídas:

A. Autorização prévia dos responsáveis legais enviada para o WhatsApp ou e-mail da preceptoria.

III. É vedado saídas noturnas do campus para alunos da Educação Básica, exceto em companhia do preceptor, pais ou responsáveis.



Art. 57° O aluno do ensino superior, caso precise deixar o município ou dormir fora do residencial, deverá comunicar ao preceptor de plantão.

Art. 58° As excursões, passeios e programas religiosos deverão ser previamente autorizados pelos preceptores e/ou Diretor de Bem-estar Estudantil, sendo o pedido encaminhado com 48h de antecedência.

Art. 59° O aluno deverá conservar uma aparência asseada.

Art. 60° É vetado:

- Adornos: joias, pulseiras, brincos, piercings, argolas, correntes, tornozeleiras, braceletes e pinturas de unhas fortes e maquiagem forte;
- Saia acima do joelho, roupas decotadas, transparentes, camisetas e bermudas ou shorts acima do joelho;
- Cabelos: cortes e tinturas extravagantes. Ficar sem camisa no campus.

## **CAPÍTULO 11**

### **ENXOVAL**

Art. 61° O enxoval é de responsabilidade do aluno e as roupas deverão vir com as iniciais do nome do aluno bordadas ou pintadas com tinta indelével.

- Bíblia;
- 01 travesseiro;
- 03 jogos de toalhas;
- 04 lençóis;
- 01 cobertor;
- 02 cadeados pequenos;
- Objetos pessoais (todos devidamente etiquetados)
- Cabides;
- Chinelos;
- Material de higiene pessoal;
- Material de limpeza (balde, sabão em pó, amaciante etc.);
- Prendedor de roupas;
- Ferro de passar;
- Roupas próprias para assistir as reuniões religiosas; sociais e esportivas;
- Agasalhos;
- Touca para natação;
- Cartão do SUS;
- Cartão de vacinação atualizado.



Art. 62º O aluno deve ter um kit de medicamentos pronto para uso pessoal. Este deve conter os itens listados abaixo:

- Analgésico e antitérmico: Dipirona ou similar;
- Anti-inflamatório: Ibuprofeno ou similar;
- Antialérgico: Histamin / Polaramine ou similar;
- Antialérgico tópico: Pomada Fernegan ou similar; Antiespasmódica: Buscopan ou similar;
- Antipirético e anti-inflamatório: Ácido mefenâmico Antigripal: Multigrip, Benegripe ou similar;
- Vitamina C;
- Própolis;
- Massageol spray ou similar;
- Certificado de vacinação contra o Covid-19.

## **CAPÍTULO 12**

### **ATIVIDADES SOCIAIS**

Art. 63º A taxa de atividades sociais (Fundo Social do Internato) é investida integralmente nas atividades sociais promovidas pela área de Bem-estar Estudantil (BEE) voltadas para os alunos internos.

- I. A taxa de atividades sociais é anual.
- II. A comissão de Bem-estar Estudantil e Desenvolvimento Espiritual define a lista de jogos recreativos, calendário de eventos, ligas esportivas, festas temáticas (incluindo a festa da amizade que é realizada no segundo semestre) e premiações de acordo com o fundo e executa o planejamento;
- III. Os jogos recreativos adquiridos pela taxa de atividades sociais estão à disposição de todos os alunos internos e o uso é coordenado pelo Núcleo de Eventos do Internato;
- IV. Os Uniformes das ligas esportivas serão pagos por cada participante;
- V. Os filhos de obreiros e funcionários residentes no campus têm acesso as festas, jogos e atividades promovidos pelo Núcleo de Eventos do internato;

## **CAPÍTULO 13**

### **MEDIDAS DISCIPLINARES**

Art. 64º O aluno está sujeito as sanções determinadas no Código de Ética Docente da FADMINAS em todas as suas questões disciplinares.



Art. 65° Os alunos devem cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da FADMINAS.

Art. 66° Os alunos ficam sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - Desligamento.

Art. 67° Na aplicação de sanções disciplinares são considerados os seguintes elementos:

- I - Primariedade do infrator;
- II - Dolo ou culpa;
- III - valor e utilidade dos bens atingidos.

Art. 68° Cabe ao Diretor de Bem-estar Estudantil, após apreciação do relatório da Comissão Disciplinar, a aplicação de sanções disciplinares que impliquem em suspensão ou desligamento da FADMINAS.

§ 1o A pena de suspensão implica a consignação de ausência ao discente durante o período em que perdurar a punição, ficando, durante este tempo, impedido de frequentar as dependências da FADMINAS.

§ 2o A aplicação de sanção que implique em afastamento das atividades acadêmicas é precedida de processo disciplinar, no qual é assegurado o direito de ampla e irrestrita defesa.

Art. 69° A Comissão de Disciplina do Internato é formada por:

- I - Diretor de Bem-Estar Estudantil, seu presidente;
- II - Capelão, secretário;
- III - Preceptores-chefes;
- IV - Um representante docente;
- V - Um representante discente;
- VI - Coordenador do curso/diretor da escola;
- VII - Advogado da instituição (Convidado).

Art. 70° A autoridade competente à imposição de penalidades pode agir pelo critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido apanhado em flagrante pelo seu docente ou outro superior hierárquico, na prática de falta disciplinar, e desde que a pena a ser aplicada seja de advertência, repreensão ou suspensão.



Art. 71º As penalidades previstas no art. 66 deste manual são aplicadas da seguinte forma:

### **I – ADVERTÊNCIA VERBAL POR:**

- Dano material ao patrimônio da Mantenedora ou da FADMINAS, mediante ressarcimento dele;
- Utilizar aparelhos sonoros com músicas seculares e/ou uso de equipamentos sonoros de modo a prejudicar a atmosfera acadêmica da FADMINAS;
- Permanecer no residencial durante os horários de aula;
- Fazer gestos obscenos e/ou falar palavrões;
- Descumprimento às determinações de qualquer membro do corpo docente, preceptores ou da administração da FADMINAS;
- Desrespeito a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- Perturbação da ordem no recinto da FADMINAS;
- Uso de fogos de artifício nas dependências da FADMINAS, sem a devida autorização do Diretor de Bem-estar Estudantil;
- Venda ou comércio de itens de qualquer natureza nas dependências da FADMINAS, sem autorização da comissão interna e/ou comissão de Bem-estar Estudantil.

### **II - ADVERTÊNCIA ESCRITA POR:**

- Danificar o patrimônio da instituição;
- Ofensa ou agressão a algum membro da comunidade acadêmica da FADMINAS;
- Praticar o bullying ou qualquer tipo de constrangimento físico ou moral;
- Referências descorteses, desairosas ou desabonadoras à mantenedora ou à Instituição ou a seus serviços;
- Possuir ou cuidar de animais domésticos nos residenciais;
- Reincidência nas faltas previstas no inciso I deste Artigo.

### **III - SUSPENSÃO POR:**

- Aplicação de trote, que importe em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais, ou qualquer tipo de constrangimento físico ou moral;
- Apresentar-se embriagado nas dependências da FADMINAS;
- Uso de tabaco, em qualquer uma de suas formas, nas dependências da FADMINAS;
- Injúria a algum membro da comunidade acadêmica;
- Arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;
- Ofender ou expor indevidamente, em redes sociais, qualquer membro da comunidade acadêmica;



- Descumprimento a este código ou atos normativos, baixados por órgão competente ou a ordens emanadas da diretoria, coordenadores ou docentes no exercício de suas funções;
- Ingestão de bebida alcoólica, drogas ou entorpecentes nas dependências da FADMINAS;
- Ofensa ou agressão grave a algum membro da comunidade acadêmica;
- Uso de meio fraudulento nos atos acadêmicos,
- Acessar ou ser encontrado com revistas ou conteúdo pornográfico e/ou violento ou outros materiais contrários aos princípios da FADMINAS;
- Contato físico, como por exemplo: beijos e carícias no ambiente da FADMINAS;
- Reincidência nas faltas previstas nos incisos anteriores.

#### **IV - DESLIGAMENTO, POR:**

- Possuir armas de fogo ou armas brancas no residencial;
- Aliciamento ou incitação à deflagração de movimento, que tenha por finalidade a paralisação das atividades acadêmicas, ou participação nesse movimento;
- Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- Porte de arma de fogo, faca e outros objetos cortantes;
- Improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo disciplinar;
- Ofensa grave ou agressão aos diretores, autoridades e funcionários da instituição ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, membro da mantenedora ou autoridades constituídas;
- Contato físico, como por exemplo: qualquer tipo de relação sexual;
- Participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à mantenedora, à instituição ou aos membros da comunidade acadêmica, ou perturbação do processo educacional;
- Reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior.

Art.72º Havendo suspeita de prática de crime, a Diretoria comunicará o fato à autoridade policial competente.

Art. 73º São competentes à aplicação das penalidades:

- I - De advertência verbal e encaminhamento para o Diretor de Bem-Estar Estudantil, os professores, coordenadores de curso e os preceptores;
- II - Advertência escrita e encaminhamento para o Diretor de Bem-Estar Estudantil, os coordenadores de curso e os preceptores-chefes;
- III - De advertência, verbal ou escrita, e de suspensão, a Comissão de Disciplina, cabendo recurso ao Consu, no prazo de 10 dias, contados da data de aplicação do referido ato;



IV - De desligamento, o Diretor de Bem-estar Estudantil, ad referendum do Consu/Comissão Diretiva da mantenedora.

*“Cada ser humano criado à imagem de Deus é dotado de certa faculdade própria do Criador a individualidade de pensar e agir. Os homens nos quais se desenvolve essa faculdade são os que encaram responsabilidades, que são os dirigentes nos empreendimentos e que influenciam caracteres. É a obra da verdadeira educação desenvolver essa faculdade, preparar os jovens para que sejam pensantes e não meros refletores do pensamento de outrem. Em vez de limitar o seu estudo ao que os homens têm dito ou escrito, sejam os estudantes encaminhados às fontes da verdade, aos vastos campos abertos a pesquisas na Natureza e na revelação. Que contemplem os grandes fatos do dever e do destino, e a mente expandir-se-á e fortalecer-se-á”.*  
Ellen White (Educação, pág. 17).

### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal do(a)

aluno(a): \_\_\_\_\_, matriculado(a) no(a)

\_\_\_\_\_ Série/Ano/Semestre: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior

Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com todos os seus termos constantes no Código de Ética do aluno residente no internato e comprometo-me a cumpri-lo inteiramente, comprometendo-me, também, pelo cumprimento/descumprimento por parte do indivíduo pelo qual me responsabilizo.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Responsável Legal

-----  
Assinatura do(a) Aluno(a)

